

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Br.
Fis. N.º <i>01</i>
<i>Luiz</i>
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 45/94

SÚMULA: Autoriza doação de imóvel urbano A. Boldrini & Cia. Ltda.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar o lote nº 18 da quadra nº 651, com área de 543,89m² (quinhentos e quarenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados), matriculado sob nº 19.810 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa A. BOLDRINI & CIA. LTDA., inscrita no CGC/MF sob nº 81.108.508/0001-00, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo antecedente fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública;

II - destinação do imóvel exclusivamente à atividade industrial;

III - prazo de 12 (doze) meses para implantação definitiva e entrada em atividade da indústria prevista no pedido protocolado sob nº 139792/92, da Prefeitura Municipal, contados da publicação desta Lei;

IV - cumprimento integral das exigências da Lei nº 1207, de 3 de maio de 1993, e da Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993;

V - reversão do imóvel ao doador, com perda integral das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei;

VI - outorga da escritura pública de doação somente após a definitiva entrada em atividade da indústria pretendida, da qual obrigatoriamente deve constar o texto integral desta Lei, assim como da respectiva matrícula.

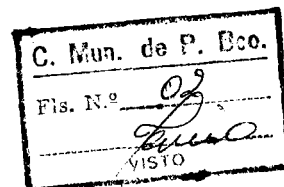
VII - edificação de barracão com área de 100,00m² (cem metros quadrados) e ampliação do mesmo em mais 50,00m² (cinquenta metros quadrados), após transcorrido o prazo estipulado no inciso III.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1167, de 11 de novembro de 1992.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



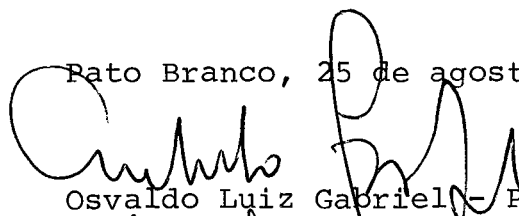
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDACÇÃO

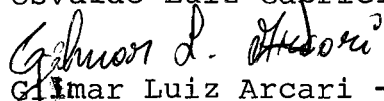
P A R E C E R

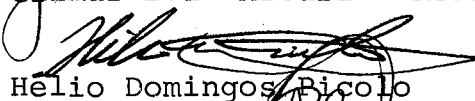
Analisando o Projeto de Lei nº 45/94, de autoria do Executivo Municipal, que pretende obter autorização legislativa para doar imóvel público à empresa A. Boldrini & Cia Ltda, esta Comissão emite parecer favorável a aprovação do mesmo, por encontrar-se amparado nas disposições constantes da Lei Municipal nº 1.207/93.

É o nosso parecer, SMJ.

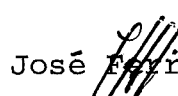
Pato Branco, 25 de agosto de 1.994.


Osvaldo Luiz Gabriel - Presidente


Gilmar Luiz Arcari - Relator


Hélio Domingos Bicoletto

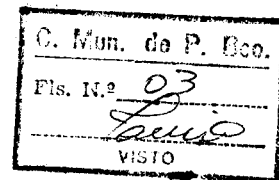

Carlinho Antonio Polazzo


José Ferreira Alves



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

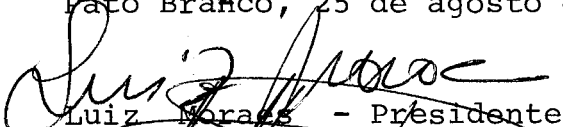


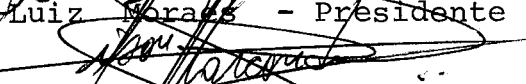
COMISSÃO DE MÉRITO

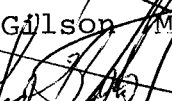
Conforme demonstra os documentos que acompanham o Projeto de Lei nº 45/94, de autoria do Executivo Municipal, que pretende doar imóvel de propriedade do Município à empresa A. Boldrini & Cia Ltda, constatamos tratar-se de empresa idônea e merecedora de obter tal benefício da Municipalidade, havendo portanto mérito na referida proposição.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 25 de agosto de 1.994.


Luiz Moraes - Presidente


Gílson Marcondes - Relator


Ivo Polo


Cláudio Bonatto



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

C. Mun. de P. Dec.
Fls. N.º 04
<i>Luiz</i>
VISTO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Esta Comissão, verificando os documentos acostados ao Projeto de Lei nº 45/94, de autoria do Executivo Municipal, o qual solicita autorização legislativa para doar imóvel público a empresa A. Boldrini & Cia Ltda, emite parecer favorável a aprovação do mesmo, por preencher os requisitos da Lei Municipal nº 1.207/93 que estipula normas para a doação de imóveis públicos para fins industriais.

Todavia, apresentaremos em separado deste, emenda aditiva, para constar que a donatária ampliará o barracão previsto no roteiro de viabilidade econômico-financeiro, em sua área de construção.

É o nosso parecer, sub censura.

Pato Branco, 25 de agosto de 1.994.

Osvaldo Ruaro

Osvaldo Ruaro - Presidente

Cilmar Francisco Pastorello

Cilmar Francisco Pastorello - Relator

Nelson Bertani

Nelson Bertani

Pedro Polo Neto

Pedro Polo Neto

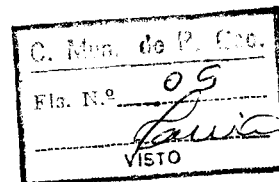
Luiz Moraes

Luiz Moraes



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



EXMO. SR.

ORADI FRANCIS CO CALDATTO.

DD: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

A Comissão de Finanças e Orçamento, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário, a seguinte emenda aditiva ao Projeto de Lei nº 45/94:

EMENDA ADITIVA

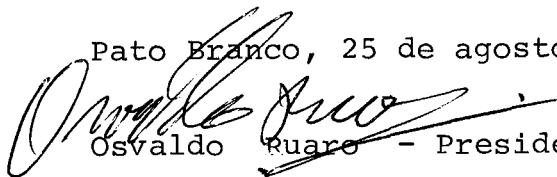
Acrescenta novo inciso ao artigo 2º aonde couber, com a seguinte redação:

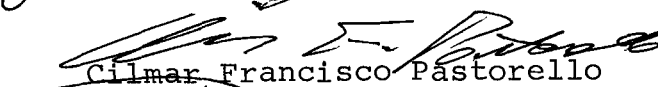
ART. 2º -

VII - edificação de barracão com área de 100,00 m² e ampliação do mesmo em mais 50,00 m² após transcorrido o prazo estipulado no inciso III.

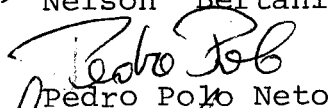
Nestes Termos;
Pede Deferimento.

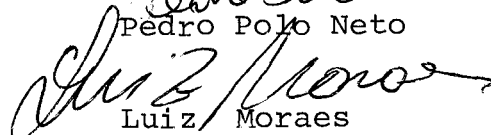
Pato Branco, 25 de agosto de 1.994.


Osvaldo Ruaro - Presidente


Cilmar Francisco Pastorello


Nelson Bertani


Pedro Polo Neto


Luiz Moraes



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

C. Mun. de P. Branco.
Fls. N.º 06
<i>Julio</i>
VISTO

RECEBIDO	
Data 05/08/94	Hora 1530
Assinatura <i>Sueli</i>	
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO	

M E N S A G E M Nº 32/94

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Câmara Municipal de Pato Branco.

Com a presente Mensagem encaminhamos à esta Colenda Casa de Leis o incluso Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para doar o lote nº 18 da quadra nº 651, com área de 543.89m², matriculado sob nº 19.810 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a empresa industrial A. BOLDRINI & CIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 81.108.508/0001-00, estabelecida nesta cidade.

Através da Lei nº 1.167, de 11 de novembro de 1.994, foi autorizada a doação do lote nº 11 da quadra nº 565, com área de 424.35m², objeto da Matrícula nº 24.621 do mesmo Ofício, para a mesma empresa. Todavia, em face das condições topográficas do imóvel, que necessita de considerável volume de serviços de terreplenagem, fica inviável a implantação da indústria em razão dos elevados custos da mesma.

Assim, com base nas ponderações do titular da empresa em questão, propomos a substituição do imóvel pelo constante no incluso Projeto de Lei, visando viabilizar a implantação de mais essa indústria na cidade.

Contando com a aprovação do Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

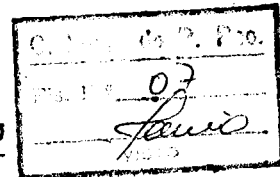
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 4 de agosto de 1.994.

Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI 45/94

**Súmula: Autoriza doação de imóvel urbano
A. Boldrini & Cia Ltda.**

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 18 da quadra nº 651, com área de 543,89m² (quinhentos e quarenta e três metros e oitenta e nove centímetros quadrados), matriculado sob nº 19.810 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa A. BOLDRINI & CIA LTDA, inscrita no CGC/MF sob nº 81.108.508/0001-00, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º. A doação de que trata o artigo antecedente fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade do imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública;

II - destinação do imóvel exclusivamente à atividade industrial;

III - prazo de 12 (doze) meses para implantação definitiva e entrada em atividade da indústria prevista no pedido protocolado sob nº 139792/92, da Prefeitura Municipal, contados da publicação desta Lei;

IV - cumprimento integral das exigências da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1.993, e da Lei nº 1.260, de 18 de novembro de 1.993;

V - reversão do imóvel ao doador, com perda integral das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do doador, em caso de inadimplemento de qualquer das condições desta Lei;

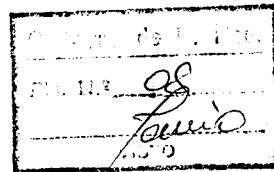
VI - outorga da escritura pública de doação somente após a definitiva entrada em atividade da indústria pretendida, da qual obrigatoriamente deve constar o texto integral desta Lei, assim como da respectiva matrícula.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.167, de 11 de novembro de 1.992.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco



ASSESSORIA JURÍDICA

P A R E C E R

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 45/94, obter autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à empresa A. BOLDRINI & CIA LTDA.

A proposição tem por objetivo substituir a doação realizada através da Lei nº 1.167, de 11 de novembro de 1.992 por outro imóvel, face a justificativa apresentada no protocolo nº 161616 pela empresa donatária.

A matéria está acompanhada do Roteiro de Viabilidade Econômico-Financeiro realizado pelo SEBRAE, compreendendo as informações exigidas pela Lei Municipal nº 1.207/93, especialmente as confidas nos incisos I a IX do artigo 1º, bem como, do laudo de avaliação do imóvel objeto da presente.

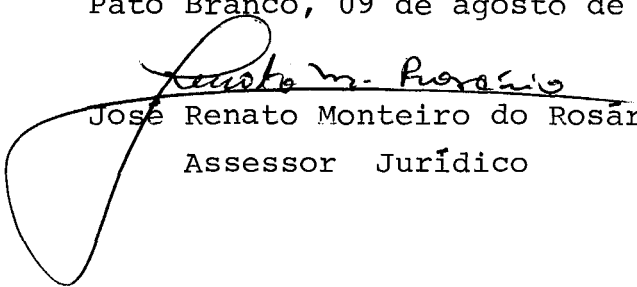
Verificando as documentações anexas, constatamos a não inclusão de certidões negativas de tributos municipais, estaduais, federais e de ação civil e criminal, conforme prescreve os incisos X e XI do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.207/93.

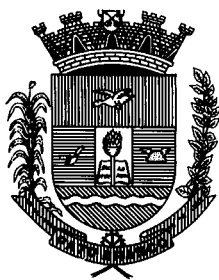
Cumpridas essas formalidades legais, a proposição estará em condições de ser deliberada pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

Para finalizar, convém solicitar ao Executivo Municipal cópia do documento protocolado sob nº 139792/92 a que se refere o inciso III do artigo 2º do Projeto de Lei em questão, para que as comissões possam tomar ciência do seu conteúdo.

É o parecer, SMJ.

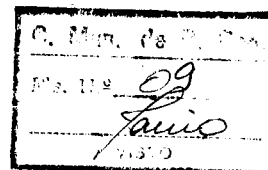
Pato Branco, 09 de agosto de 1.994.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO



Pato Branco, 18 de agosto de 1994.

DA: Comissão de Finanças e Orçamentos
AO: Exmo. Sr. Delvino Longhi
Prefeito Municipal de Pato Branco

Senhor Prefeito:

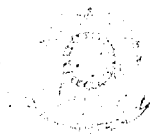
A Comissão de Finanças e Orçamentos, composta pelos Vereadores Cilmar Francisco Pastorello - PP, Luiz Moraes - PL, Nelson Bertani - PMDB, Osvaldo Ruaro - PP e Pedro Polo Neto - PPR, através de seu Presidente abaixo assinado, solicita o encaminhamento dos certidões negativos de tributos municipais, estaduais, federais e de ação civil e criminal, para anexarmos ao Projeto de Lei nº 45/94 que Autoriza doação de imóvel urbano a A. Boldrini & Cia. Ltda., pois somente com a posse desses documentos esta Comissão poderá emitir parecer.

Lembramos V. Exã., que em razão dos Projetos de Leis serem encaminhados ao Legislativo com documentação incompleta, gera atraso na tramitação junto às comissões e posterior votação, e este atraso é de inteira responsabilidade do Executivo Municipal.

Respeitosamente,

Osvaldo Ruaro - PP

Presidente da Comissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

2258/94

PÁGINA 1

PROTOCOLO

09.1.03.05-8

24 AGO 1994

PATO BRANCO

CARIMBO DA UNIDADE EMISSORA

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO
DE TRIBUTOS FEDERAIS ADMINISTRADOS
PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

VER INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO NO QUADRO 17

CONTRIBUINTE

1 NOME, FIRMA OU RAZÃO SOCIAL

A. Baldrini & Cia Ltda

2 CPF OU CGC

81.108.508/0001-00

3 RUA, AVENIDA, PRAÇA, ESTRADA, SUPERQUADRA ...

Rua Osvaldo Aranha

4 Nº

479

5 APTO., SALA ...

6 CEP

7 BAIRRO

Centro

8 DISTRITO

9 MUNICÍPIO.

Pato Branco

10 UF

PR

11 CARIMBO DO CGC

Fis. nº 10

VISTO

81.108.508/0001-00

A. BALDRINI & CIA. LTDA.

ME

Rua Osvaldo Aranha, nº 479

CEP 85500

PATO BRANCO

PARANÁ

12 FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO – ASSINALE COM UM X

CONCORDATA E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO

CONTRATOS E CONCORRÊNCIAS COM ÓRGÃOS FEDERAIS

TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA O EXTERIOR

VENDA DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS OU INDUSTRIAIS POR LEILOEIROS

OUTROS FINS – ESPECIFICAR:

X Cadastro

13 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CASO HAJA OCORRIDO INCORPORAÇÃO, FUSÃO, CISÃO, MUDANÇA DA RAZÃO SOCIAL, ETC., INFORMAR:

RAZÃO SOCIAL ANTERIOR:

CGC ANTERIOR:

ESTA CERTIDÃO SE DESTINA A DEPENDENTE?

☐ SIM

☐ NÃO

EM CASO POSITIVO, INFORMAR O NOME DO DEPENDENTE:

NO CASO DE TRANSFERÊNCIA DE RESIDÊNCIA PARA O EXTERIOR, INFORMAR:

NOME DO(S) DEPENDENTE(S)

GRAU DE
PARENTESCO

DATA DO
NASCIMENTO

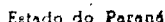
14 CERTIDÃO

RESSALVADO O DIREITO DE A FAZENDA NACIONAL COBRAR QUAISQUER DÍVIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRIBUINTE ACIMA, QUE VIEREM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, EM SEU NOME, NÃO CONSTA, ATÉ ESTA DATA, NESTA UNIDADE, E QUE NÃO FOI ENCAMINHADO PARA INSCRIÇÃO COMO DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, DÉBITO EXIGÍVEL RELATIVO AOS TRIBUTOS FEDERAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

PRAZO DE VALIDADE: 6 MESES

24 AGO 94

CARIMBO, DATA E ASSINATURA



JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, AVALIADOR JUDICIAL, PARTIDOR E DEPOSITÁRIO PÚBLICO.
DIRSO ANTÔNIO VERONESE - TITULAR
DILMAR ALUÍZIO VERONESE - AUXILIAR JURAMENTADO

CERTIDÃO

E

R

T

I

F

I

C

O, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório os Livros de Distribuições de Feitos em Geral, no período compreendido nos últimos dez anos, neles nada consta em andamento referente a Ações Cíveis, alienações de Bens Executivos Fiscais da Fazenda Nacional, Estadual ou Municipal, contra

A. BOLDRINI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado com
sede e estabelecida nesta cidade e Comarca.

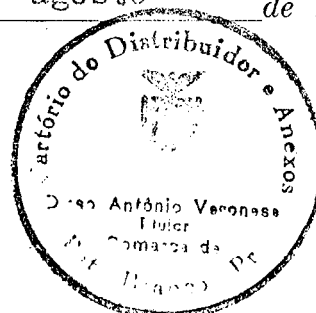
CDC 081.108.508/0001-00.-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

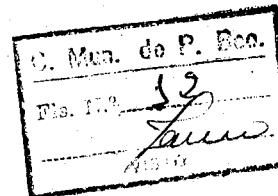
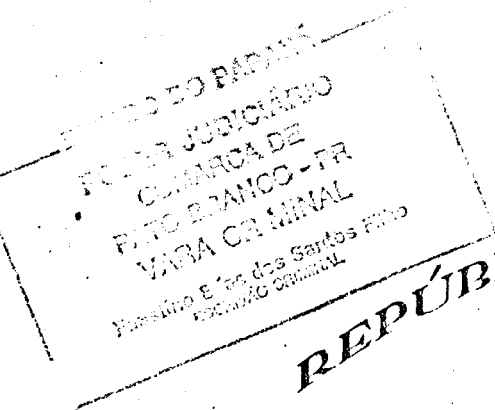
-X-

Era o que me foi pedido certificar do qual me reporto
e dou fé:-

Pato Branco, 24 de agosto de 1994

Dirso Antônio Veroneze
Distribuidor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ

Distrito, Município e Comarca de Pato Branco

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL

Travessa Goiás, 55 - Centro - Cx. Postal, 01- Fone 24-1048 - 24-1990 - Ramal 214

James Pinto de Azevedo Portugal

Forum Desembargador

Faustino Elias dos Santos Filho

Escrivão do Crime, Júri, e Execuções Criminais

Margaret Regina Wolf Fernandes

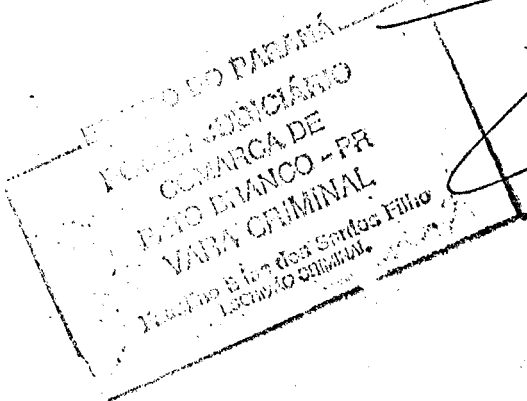
Auxiliar de Cartório

CERTIDÃO

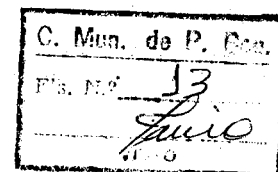
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório o LIVRO ROL DOS CULPADOS e os AUTOS DE PROCESSOS CRIMES EM ANDAMENTO, dos mesmos nada consta a(s) pessoa(s) de

ALTAIR BOLDRINI, brasileiro, natural de Pato Branco-PR, nascido aos 03/10/65, filho de Ventura Moretto Boldrini e Catharina Moretto Boldrini, portador do RG sob o nº 3.840.030-4/PR residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.--x-x-x--

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 1.994.-
Eu, *[Assinatura]* Escrivão datilografei, subscrevi e assino.



Faustino Elias dos Santos Filho
ESCRIVÃO DO CRIME - RG 640.165-PR



ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
COORDENACAO DA RECEITA DO ESTADO
14A. DRR - AR: PATO BRANCO

23/08/94
16:42 HS
-015277-

CERTIDAO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
N. 14.09162/94

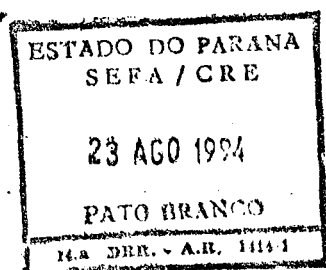
CERTIDAO REQUERIDA PARA O ESTABELECIMENTO CAD-ICMS = 316.02959-H

RAZAO SOCIAL = A BOLDRINO & CIA LTDA

CGC/MF = 81108508/0001-00

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE
INSCREVER E COBRAR AS DIVIDAS AINDA NAO REGISTRADAS OU QUE
VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO QUE, VERIFICANDO OS REGISTROS
DA DIVIDA ATIVA DO ESTADO, CONSTATOU-SE NAO EXISTIREM INSCRICOES
ATIVAS EM NOME DA EMPRESA REQUERENTE, NESTA DATA.

FINALIDADE: PARA FINS DE CADASTRO.



PATO BRANCO, 23/08/94

ELTON R. de A. Barros
RG 153487 - A.R. 11441
Chefe de A. R.

CARIMBO PADRONIZADO DA A.R.

(CARIMBO E ASSINATURA DO CHEFE DA A.R.)

(ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE ATÉ 22/10/94 -- ESNEMENTO R R A T U T O)

dos não oferece condições de trabalho e nem para ampliação da mesma, nosso objetivo é ampliar ainda mais colocando a fabricação de isolador.

6 - A Industria terá inicialmente capacidade de absorção de ' 07 (sete) funcionários diretamente e 04 (quatro) indiretamente e nossa indústria pode ser instalada em Bairro residencial porque não terá problemas com poluição, tanto sonora quanto ' ambiental.

7 - Se aprovado nossa solicitação de doação pretendemos que seja na quadra nº 786 onde existe uma área de reserva da Prefeitura, onde já fora doado terreno a outra indústria e facilitaria a locomoção de nossos funcionários que residem próximo e ainda estudam no colégio PREMEM.

8 - A produção é na média de 1.000 (hum mil) unidades por mês com capacidade de ampliação da produção além de outros aparelhos ligados ao ramo.

9 - Nossa indústria é pioneira na região e necessitamos de um apóio inicial de V.Sas., o qual estaremos lutando e crescendo juntos com Pato Branco, pois aqui temos nossas raízes e estaremos sempre divulgando nossa cidade através de nosso trabalho juntamente com os produtos fabricados e vendidos às regiões vizinhas e até outros estados.

Contamos com a aprovação de nosso pedido, colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento ou informações pessoalmente ou por escrito.

Altair Boldrin

A. BOLDRINI & CIA LTDA

CGC.MF.Nº 81.108.508/0001-00

Rua: Assis Brasil nº 580 - BRASILIA
PATO BRANCO - PARANA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 139792

0921

Pato Branco Pr., 28 de Julho de 1.992

C. Mun. de P. Bco.
Fls. N.º <u>16</u>
<i>[Assinatura]</i>
VISTO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ILMO.SR. CLOVIS PADOAM

MD. PREFEITO MUNICIPAL DE PATO BRANCO-PARANÁ.

REF.: FIRMA A. BOLDRINI & CIA LTDA: PEDIDO DE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIA.

Atravéz da presente, vimos até V.Sa., solicitar a doação de um terreno para implantação de uma indústria de aparelhos para eletrificação de cerca, conforme segue:

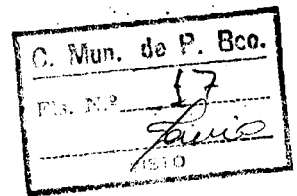
1 - Em maio de 1.991, abrimos a indústria de Eletrificadores para cercas onde funcionava juntamente com a Veterinária de nossa propriedade, sita à rua Osvaldo Aranha nº 479.

2 - Com o crescimento da indústria nos sentimos obrigados a desocupar o imóvel pois os proprietários necessitavam o mesmo, agora estamos estabelecidos em caráter provisório na R. Assis Brasil nº 580.

3 - Com o aumento das vendas, passamos a nos dedicar única e exclusivamente na fabricação dos mesmos, fornecendo para A tacadistas do Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Mato Grosso do Sul e parte do Rio grande do Sul.

4 - Citamos alguns de nossos clientes: Honjo de Curitiba-Pr, COAMIG de Ponta Grossa-Pr., CASA DA LAVOURA de Foz do Iguaçu, FAZENDA SORRISO - Mato Grosso, CAMISC de Mariópolis-PR., COOP CASLO - São Lourenço D'Oeste-SC., PATOESTE, CAPEG e PARZIANE-LO de Pato Branco, dentre outros.

5 - Necessitamos de uma área de aproximadamente 600,00m² para construção e instalação da mesma, pois onde estamos instala-



VETERINARIA BOLDRINI LTDA.

CGC.: 81 108 508/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.2

a industrialização de componentes elétrico para cercas, passando sua atividade mercantil a ser: Industrialização de componentes / elétrico para cercas, comércio varejista de produtos veterinários, produtos químicos de uso na agropecuária, forragens, rações e produtos alimentícios para animais.

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas folhas, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Branco (PR), 09 de abril de 1991


ALTAIR BOLDRINI


CLAUDIA MARIA ROSSONI BOLDRINI

TESTEMUNHAS:


Arnildo José Arsego


Nilda T. Pícolo

24 ABR 1991

JUL 1991 N. 48549.54
REG. SUB. N. 48549.54

JUNTA COMERCIAL DO
CERTIDÃO Certifico que
sob número e data esp. e aut.
de 1991/11/11
João P. Arco Verde
Secretário Geral

VETERINARIA BOLDRINI LTDA

CGC.: 81 108 508/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Os abaixo assinados, ALTAIR BOLDRINI e CLAUDIA MARIA ROSSONI BOLDRINI, já qualificados, sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob o nome comercial de "VETERINARIA BOLDRINI LTDA.", nesta cidade de Pato Branco, Paraná, na rua Oswaldo / Aranha nº479, centro - Pato Branco, Paraná, com // contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº4120211678,0, por despacho em sessão de 13 de janeiro de 1989, resolvem por / este instrumento particular de alteração de contrato modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O capital social no valor de Cr\$1.000,00 (.. hum mil cruzeiros), fica elevado para Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), sendo o aumento no valor de Cr\$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) integralizado da seguinte forma:

a)- os sócios ALTAIR BOLDRINI e CLAUDIA MARIA ROSSONI BOLDRINI, que possuíam na sociedade 1.000 (mil) quotas, passam a ter / // 500.000 (quinhentas mil) sendo o aumento no valor de Cr\$499.000,00 (quatrocentos e noventa e nove mil cruzeiros) integralizado no presente ato em moeda corrente do País.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em decorrência da presente alteração o capital social no valor de Cr\$500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500.000 (quinhentos mil) quotas de Cr\$1,00 (hum cruzeiro), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL-Cr\$
ALTAIR BOLDRINI	250.000	250.000,00
CLAUDIA MARIA ROSSINI BOLDRINI	250.000	250.000,00
T O T A L	500.000	500.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - Por deliberação unânime dos sócios a sociedade de passará a girar sob o nome comercial de "A BOLDRINI & CIA.LTDA" sem solução de continuidade, assumindo a responsabilidade do ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA QUARTA - Fica acrescido ao ramo de atividade da empresa

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2. PREENCHA-A, A MÁQUINA, EM 4 (QUATRO) VIAS PERFEITAMENTE LEGÍVEIS.
3. APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
4. PREENCHA, APENAS, O(S) QUADRO(S) CORRESPONDENTE(S) AO(S) QUE ASSINALOU NO QUADRO 04 E PREENCHA O QUADRO 12.
5. SO SERÁ ADMITIDO COMO "SIGNATÁRIO" O RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA.
6. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE USO DA REPARTIÇÃO.

02 CARIMBO PADRONIZADO DO C.G.C. DO ESTABELECIMENTO SEDE

81.108.508/0001-00

A. BOLDRINI & CIA. LTDA

- ME -

Rua Osvaldo Aranha, nº 479, P.º 19

CEP 85500

PATO BRANCO

PARANÁ

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA POR AMBAS AS REPARTIÇÕES, COMPLETA NO QUE COUBER, O CARTÃO C.G.C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 16) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 ESTABELECIMENTO A QUE SE REFERE ESTA ALTERAÇÃO

03 C G C
NÚMERO BÁSICO 8 1 1 0 8 5 0 8
NÚMERO DE ORDEM 0 0 0 1
CONTROLE 0 0

04 ALTERAÇÕES NA FICHA

04 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

MÊS DE BALANÇO	00 6	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	X 05 7
PERCENTUAL DO CAPITAL	01 4	ATIVIDADE PRINCIPAL	06 5
FAIXA DE CAPITAL	X 02 2	NOME DE FANTASIA	07 3
PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL	03 0	ENDEREÇO	08 1
NATUREZA JURÍDICA	04 9	RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS	X 09 0

05 NOVAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

05 MÊS DE BALANÇO 3 06 PERCENTUAL DO CAPITAL 1
DE ORIGEM NACIONAL 01 7 DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 5
FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")
MENOS DE R\$ 100.000 03 3 ENTRE R\$ 100.000 E R\$ 1.000.000 X 04 1 MAIS DE R\$ 1.000.000 05 0

06 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" A NOVA RELAÇÃO DE TRIBUTOS QUE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 1	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 7
EXPORTAÇÃO	01 0	ENERGIA ELÉTRICA	09 5
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 8	MINERAIS	10 9
IMPORTAÇÃO	03 6	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 7
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	X 04 4	ICM	X 12 5
IPI	X 05 2	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 3
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 0	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 1
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (GERAL)	07 9		

07 NATUREZA JURÍDICA

07 ASSINALE COM "X" A NOVA FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 8	EMPRESA PÚBLICA	10 5
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 6	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 3
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 4	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 1
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 0
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 0	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 8
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 9	FUNDAÇÃO	15 6
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 7	ASSOCIAÇÃO	16 4
SOC. EM CONTÁ DE PARTICIPAÇÃO	07 5	OUTRA	17 2
SOC. COOPERATIVA	08 3	ÓRGÃO PÚBLICO	18 0
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 1		

08 NOVA ATIVIDADE PRINCIPAL

08 DESCRIÇÃO
CÓDIGO 7

09 NOVA DENOMINAÇÃO

09 NOVA FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
DENOMINAÇÃO COMERCIAL
NOVO NOME DE FANTASIA

10 NOVO ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

10 ENDEREÇO
NÚMERO
CEP
CÓDIGO DO MUNICÍPIO
CÓDIGO DA INSPEÇÃO

11 NOVA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11 ASSINALE COM "X" O ITEM A ALTERAR (00 A 05 PRIVATIVO DO ESTABELECIMENTO-SEDE)

12 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

12 C.F.F. DO SIGNATÁRIO
N.º FISCAL 5 5 4 0 7 1 4 5 9
CONTROLE 8 7

Altair Boldrini

09.04.91,

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO

13 CARIMBO DO ÓRGÃO, RUBRICA DO FUNCIONÁRIO DATA

14 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

14 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR
CÓDIGO
ANO
G.º
N.º

15 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

15 CARIMBO RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

16 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

16 DATA DE RECEPÇÃO
DATA
MÊS
ANO
MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS
COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO I.C.M.

DOCUMENTO ÚNICO DE CADASTRO - DUC

01 - NÚMERO DO MICROFILME

02 - CARIMBO DO CAD - ICM OU ETIQUETA

CADASTRO ICM
316.02959 - H
VETERINÁRIA BOLDRINI
LTD.A.
RUA CESAR L. TANHA, 479
CEP 55000
PATO BRANCO - PARANÁ

03 - NATUREZA DO PEDIDO

☐ 1 INSCRIÇÃO ☐ 3 2ª VIA DA FIC ☐ 5 REINÍCIO DE ATIVIDADE
☒ 2 ALTERAÇÃO ☐ 4 PARALISAÇÃO TEMPORÁRIA ☐ 6 EXCLUSÃO

04 - TIPO DE ALTERAÇÃO

☒ 1 RAZÃO SOCIAL ☐ 5 NATUREZA JURÍDICA ☐ 8 CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA
☐ 2 CGC/MF ☒ 6 CAPITAL SOCIAL ☐ 9 CRC DO RESP. TÉCNICO PELA CONTABILIDADE
☐ 3 NOME DE FANTASIA ☐ 7 CATEGORIA ☐ 0 SÓCIO OU RESPONSÁVEL
☐ 4 ENDEREÇO

05 - RAZÃO SOCIAL

A. BOLDRINI & CIA LTDA.

06 - NÚMERO DO CGC/MF

C. Mun. de P. Bco.

Fis. N.º 20

VISTO

07 - NOME DE FANTASIA

08 - ENDEREÇO

1 - TIPO E NOME DO LOGRADOURO

2 - NÚMERO

3 - COMPLEMENTO

4 - BAIRRO OU DISTRITO

5 - CEP

6 - MUNICÍPIO

7 - FONE (DDD E NÚMERO)

09 - NATUREZA JURÍDICA

☐ 1 S.A. CAPITAL ABERTO ☐ 5 AUTARQUIA OU EMPRESA PÚBLICA
☐ 2 S.A. CAPITAL FECHADO ☐ 6 FIRMA INDIVIDUAL
☐ 3 SOC. DE ECONOMIA MISTA ☐ 7 COOPERATIVA
☐ 4 SOC. POR QUOTAS DE RESP. LIMITADA ☐ 9 OUTRA

10 - INÍCIO/ATIVIDADE

11 - ENCERRAM./ATIV.

12 - CATEGORIA DESEJADA

☐ 1 REGIME NORMAL
☐ 9 OUTRO → TIPO

13 - CAPITAL SOCIAL

Cr\$ 500.000,00

14 - REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU Nº DO CARTÓRIO E LIVRO

1 - NÚMERO

2 - DATA

15 - ATIVIDADE ECONÔMICA

☐ 1 IND. EXTRATIVA ☐ 3 COM. ATACADISTA ☐ 5 SERVIÇOS
☐ 2 IND. DE TRANSFORMAÇÃO ☐ 4 COM. VAREJISTA ☐ 6 OUTRAS

16 - DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU MERCADORIAS PRODUZIDAS OU COMERCIALIZADAS, QUE CARACTERIZEM A ATIVIDADE ECONÔMICA DO ESTABELECIMENTO

17 - RESPONSÁVEL TÉCNICO AUTORIZADO PELA CONTABILIDADE DA EMPRESA

1 - NOME

2 - Nº DO REG. NO CRC

UF

3 - ENDEREÇO

4 - TELEFONE

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

18 - INÍCIO DA SITUAÇÃO

19 - CÓDIGO DA ATIV. ECONÔMICA

20 - FAIXA MICRO

21 - QUADRICULA DA PREFEITURA

22 - DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ 1 CGC/MF (XEROX) ☐ 5 PROCURAÇÃO
☒ 2 FIC ANTERIOR ☐ 6 ALVARÁ DA PREFEITURA
☐ 3 CPF DOS SÓCIOS ou RESPONSÁVEIS Nº _____
☒ 4 1ª Alt. Contratual DATA ____/____/____

23 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

1 - DATA

2 - NOME

07 | 05 | 91 | Ivan P. Arcego

3 - ASSINATURA

4 - RG Nº/ESTADO

15992972 PR

24 - PROTOCOLO

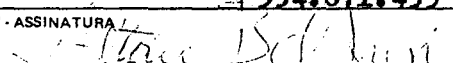
07.05.91
PROT. Nº 355/91

1ª VIA - PROCESSAMENTO - 2ª VIA - ARQUIVO DA AR - 3ª VIA - CONTRIBUINTE - 4ª VIA - RASCUNHO

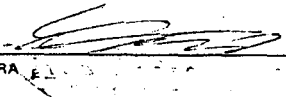
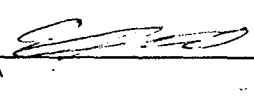
ESTADO DO PARANÁ - SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS - COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO - CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO I.C.M. - ESTE DOCUMENTO SUBSTITUI A FIC DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC-PELO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS - CÓD. 10.907 - GRÁFICA MUTO LTDA. - RUA ABOLIÇÃO, 209 - CAMPINAS - SP - CGC Nº 45.986.581/0001-50 - INSCR. EST. Nº 244.044.877 - AUT. Nº 002/85

25 - CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO			
☐ 1 ÚNICO	☐ 2 MATRIZ	☐ 3 FILIAL OU SUCURSAL C/ MATRIZ NESTE ESTADO	☐ 4 FILIAL OU SUCURSAL C/ MATRIZ EM OUTROS ESTADOS

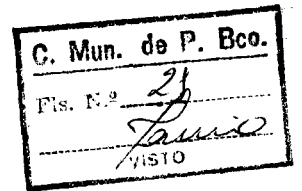
26 - SÓCIOS COTISTAS (OU DIRETORES QUANDO NÃO HOUVER)			2 - CPF/MF ou CGC/MF		
1 - NOME					
3 - RG Nº/ESTADO		4 - CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA		5 - TELEFONE	
6 - ENDEREÇO					
1 - NOME			2 - CPF/MF ou CGC/MF		
3 - RG Nº/ESTADO		4 - CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA		5 - TELEFONE	
6 - ENDEREÇO					
1 - NOME			2 - CPF/MF ou CGC/MF		
3 - RG Nº/ESTADO		4 - CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA		5 - TELEFONE	
6 - ENDEREÇO					
1 - NOME			2 - CPF/MF ou CGC/MF		
3 - RG Nº/ESTADO		4 - CARGO OU FUNÇÃO NA EMPRESA		5 - TELEFONE	
6 - ENDEREÇO					

27 - IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL AUTORIZADO			
DECLARO SEREM AUTÊNTICOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS E VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS			
1 - NOME		2 - RG Nº/ESTADO	
ALTAIR BOLDRINI		3.840.030 I.I.P.R	
3 - CARGO NA EMPRESA		4 - CPF	
SÓCIO - GERENTE		554.071.459 - 87	
5 - LOCAL	6 - DATA	7 - ASSINATURA	
PATO BRANCO (PR)	26 04 91		

PARA USO EXCLUSIVO DA REPARTIÇÃO FAZENDÁRIA

28 - PARECER DA FISCALIZAÇÃO		29 - DECISÃO	
1 - FACE À DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E AS DILIGÊNCIAS EFETUADAS, SOMOS DE PARECER QUE O PEDIDO DEVE SER:		1 - ANALISANDO OS PROCEDIMENTOS REGULAMENTARES E DOCUMENTOS APRESENTADOS EM RELAÇÃO AO PEDIDO, DECIDO:	
☒ ATENDIDO ☐ NÃO ATENDIDO		☒ DEFERIR ☐ INDEFERIR	
2 - JUSTIFICATIVA		2 - JUSTIFICATIVA	
3 - DATA		3 - DATA	
07 05 91		07 05 91	
4 - ASSINATURA		4 - ASSINATURA	
			

30 - CONFERÊNCIA COM RELATÓRIOS		31 - REVALIDAÇÃO		32 - RECIBO	
☐ INSCRIÇÃO ESTADUAL	☐ ENDEREÇO/CEP			RECEBI A FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL FIC REFERENTE A ESTE PEDIDO	
☐ CÓDIGO DE ATIV. ECON.	☐ CATEGORIA DESEJADA			1 - NOME	
☐ RAZÃO SOCIAL	☐ CAPITAL SOCIAL				
☐ CGC/MF	☐ NATUREZA JURÍDICA			2 - DATA	
☐ NOME DE FANTASIA	☐ CRC DO RESP. TÊC. PELA CONTABIL.			3 - VISTO	
1 - DATA	2 - VISTO	1 - VISTO	2 - VISTO		



EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL DR DELVINO LONGHI
PATO BRANCO PR

Atravéz da Lei Municipal 1167 de 11 de novembro de 1992, nos foi doado um terreno lote urbano c/424.35m2 de nº 11 da quadra 565, para construimos nossa indústria .

Pequena indústria de eletrificadores de cerca rural e Banho Fácil . Nossos dois produtos são exclusivos na região, e de início oferece 08 empregos diretos e com excelentes expectativas de passarmos em breve período para 12 funcionários..

Este imóvel Sr. Prefeito, requer um investimento bastante oneroso nas bases da construção devido ao grande aterro ali executado.

Como pequena empresa que busca um mercado sem espaço, enfrentamos as mais diversas dificuldades principalmente a implantação de um barracao que para tanto solicito do Sr. Prefeito uma área mais favorável a edificação.

Sabedor da prioridade à política industrial e geração de empregos em nosso município e confiante no pronto atendimento do executivo à minha questão.

Antecipamos nosso protesto de estima e apreço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 161616

056

Pato Branco, 24 de junho de 1994.

A. BOLDRINI & CIA. LTDA.

81.108 508/0001-00

BOLDRINI & CIA. LTDA.

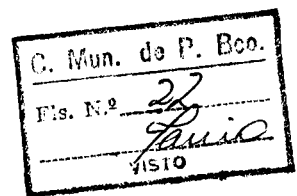
ME -

Rua Osvaldo Aranha, nº 479

CEP 85500

PATO BRANCO — PARANÁ

224 1904



PLANO DE NEGOCIO

ROTEIRO DE VIABILIDADE

ECONOMICO-FINANCEIRO

Este roteiro de Viabilidade Econômico-Financeiro é fruto das informações levanta por você, futuro empreendedor. Assim a sua eficácia está atrelada à confiabilidade destas informações.

Salientamos a importância de você analisar todos os pontos fortes e fracos, de sua futura empresa, e lembre-se, o papel do empresário é fundamental para o sucesso do empreendimento.

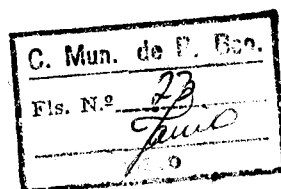
Parabéns pela sua opção, e conte com o SEBRAE na sua caminhada rumo ao sucesso!

EMPRESA: A. Boldrini & Cia Ltda

RAMO: Industria de eletrificadores de cerca.

CIDADE: Pato Branco

3.0 ASPECTOS MERCADOLÓGICOS

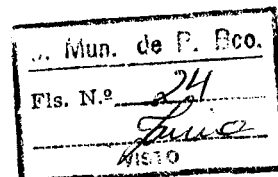


3.1 MERCADO CONSUMIDOR

O mercado consumidor divide-se em: Parana, Rio Grando do Sul, Santa Catarina e Mato Grosso.

3.2 MERCADO CONCORRENTE

Os concorrentes estão localizados no Parana - Santo Antonio do Sudoeste e Santa Catarina - Maravilha. Porém nenhum vendem em nossa região.



1.0 CARACTERIZAÇÃO DA EMPRESA

1.1 RAZÃO SOCIAL

A. Boldrini & Cia Ltda

1.2 NOME FANTASIA

Casa Rural.

2.0 ASPECTOS BASICOS DO EMPREENDIMENTO

2.1 O PRODUTO

Eletrificadores de cercas e suporte para o banho de bebe.

2.2 LOCALIZAÇÃO

Rua Osvaldo Aranha, 479 na cidade de Pato Branco.

2.3 AREA NECESSARIA

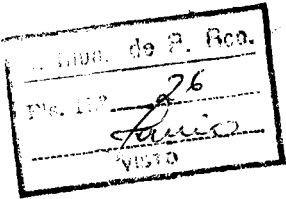
A area aproximada para a implantação e de 500m².

3.3 MERCADO FORNECEDOR

A materia-prima necessaria e adquirida no Parana - Curitiba e e Sao Paulo - Capital.

C. Mun. de F. Eco.
Fls. N.º 25
<i>Luiz</i>

DATA:
DOLAR:



4.0 ASPECTOS ECONOMICOS E FINANCEIROS

4.1 REGIME DE OPERAÇÃO		
HORA/DIA	DIA/MES	MES/ANO
8	24	12

Este quadro apresenta como funcionará sua empresa em relação à horas, dias e meses trabalhados.

4.2 POLITICAS DE VENDA				
4.2.1 POLITICA DE VENDA DE PRODUTOS				
TIPO DE PRODUT	MERCADO	VENDAS	PRECO DE VEND	IPI
Eletr.Cerca	0	350	20,00	1,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00
.	0	0	0,00	0,00

4.2.2 POLITICA DE VENDA DE SERVIÇOS (MES)			
TIPO DE SERVIC	MERCADO	VENDAS	VALOR
Assistencia	0	12	3,50
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00
.	0	0	0,00

Estes quadros apresentam informações que servem para o cálculo

da Receita Total da Empresa.

C. Mon. de P. Geo.
Fis. N.º 27
<i>[Signature]</i>
VISTO

4.3 POLITICAS DE COMERCIALIZAÇÃO		
4.3.1 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTO		
POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	5	////////////////////
VENDA A PRAZO	95	28

4.3.2 POLITICA DE COMERCIALIZAÇÃO DE SERVIÇO		
POLITICA DE VENDA	%	PRAZO MEDIO
VENDA A VISTA	100	////////////////////
VENDA A PRAZO	0	0

Este quadro apresenta a divisão de vendas à vista e à prazo em relação as vendas totais.

4.4 POLITICA DE COMPRA		
FORMAS DE COMPRA	%	PRAZO MEDIO
A VISTA	10	////////////////////
A PRAZO	90	30

Este quadro apresenta a divisão das compras à vista e à prazo em relação as compras totais.

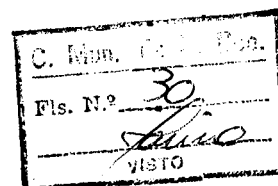
4.5 POLITICA DE ESTOQUE		
PRAZO DE RECEBIMENTO	RESERVA	TOTAL
2	10	12

Este quadro define qual deve ser o estoque mínimo necessário em dias.

4.6 MÃO-DE-OBRA NECESSARIA				
4.6.1 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA DIRETA/MES				
CARGO	No.FUN	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
Funileiro	1	100,00	85,00	185,00
Montagem	6	63,00	53,55	699,30
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7			884,30

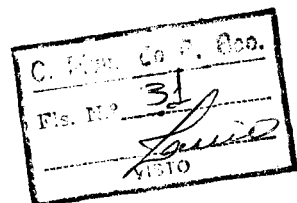
4.6.2 DEMONSTRATIVO DE MÃO-DE-OBRA INDIRETA/MES				
CARGO	No.FUN	SALARIOS	ENCARGOS	TOTAL
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
.	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0			0,00

Este quadro apresenta a utilização de mão-de-obra direta, (utilizada na produção) e ind (utilizada nos serviços administrativos e escritório) e seus respectivos salários e encargos sociais.



4.7 INVESTIMENTO FIXO	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM CR\$
TERRENO	0,00
.	0,00
CONSTRUÇÕES	7.000,00
Barracao 100m2	7.000,00
.	0,00
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.450,00
Compressor	800,00
Dobradeira de lata	700,00
Moto esmerilho	150,00
Furadeira profissional	250,00
Soldadores de estanho	200,00
Chave de fenda automatica	150,00
Alicate	200,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
MOVEIS E UTENSILIOS	1.000,00
Moveis em geral	1.000,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
VEICULOS	4.500,00
Passat 79	4.500,00
.	0,00
.	0,00
OUTROS	1.200,00
Linha telefonica	1.200,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	16.150,00

Este quadro apresenta todo o investimento em imobilizado, que será necessário para a Empresa poder manter sua estrutura em perfeito funcionamento.



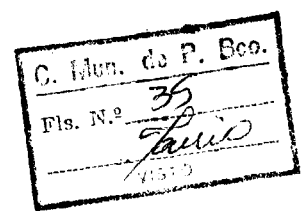
4.8 COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE PRODUTOS					
PRODUT Eletrificadores de cerca					
QTDE	UNI	DESCRIÇÃO MATERIA-PRIM	CUSTO UNI	CUSTO TOTA	IPI
12	und.	Componentes eletrônicos	0,40	4,80	0,00
1	und.	Bobina	1,20	1,20	0,00
1	ex.	lata	0,40	0,40	0,02
1	und.	lampada	0,15	0,15	0,00
12	und.	parafusos	0,10	1,20	0,00
1	und.	pintura	1,00	1,00	0,00
0	.	.	0,00	0,00	0,00
0	.	.	0,00	0,00	0,00
0	.	.	0,00	0,00	0,00
0	.	.	0,00	0,00	0,00
0	.	.	0,00	0,00	0,00
TOTAL				8,75	0,02

PRODUT .					
QTDE	UNI	DESCRIÇÃO MATERIA-PRIM	CUSTO UNI	CUSTO TOTA	IPI
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
.	.	.	0,00	0,00	0,00
TOTAL				0,00	0,00

Este quadro fornece informações sobre o custo unitário dos Produtos na Empresa Comercial e Matéria-Prima na Empresa Industrial.

4.9 QUADRO DE RESUMO DE CUSTOS DOS PROD	
PRODUTOS	CUSTO
Eletrificadores de cerca	8,75
	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
0	0,00
	0,00
	0,00

Este quadro fornece qual é o custo das mercadorias a serem vendidas na Empresa Comercial, ou a soma dos custos de matérias-prima por produto na Empresa Industrial.



4.12 O CALCULO DE ICMS				
A. DEBITO ICMS				
DESTINO PRODUTO/UF	%	VENDAS	ALIQOT	VALOR DEBITO
PARANA	60,00	4.200,00	17,00	714,00
OUTROS ESTADOS	40,00	2.800,00	12,00	336,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				1.050,00

B. CREDITO ICMS				
ESTADO DE ORIGEM	%	COMPRAS	ALIQOT	VALOR CREDIT
PARANA	70,00	2.143,75	17,00	364,44
OUTROS ESTADOS	30,00	918,75	12,00	110,25
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
.	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL				474,69

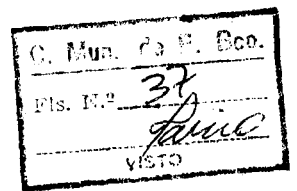
Este quadro calcula qual o custo real do ICMS que a Empresa incorreu no mes, ou seja, a diferena entre o d bito e o cr dito.

4.13 CUSTOS VARIÁVEIS DE VENDA		
//////////	%	TOTAL
PIS		0,00
COFINS	2,00	140,84
CONTRIBUICAO SOCIAL	1,00	70,42
COMISSAO DE VENDAS	7,00	492,94
ISS	0,00	0,00
IPI	//////////	350,00
OUTROS	//////////	0,00

LUCRO REAL NAO PAGA CONTRIBUICAO SOCIAL S/ FATURAMENTO
Este quadro apresenta os custos que tem relação direta com as vendas, ou seja, só ocorrem quando efetiva-se a venda.

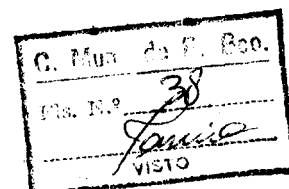
4.14 IMPOSTO DE RENDA		
LUCRO REAL = 1 ou LUCRO PRESUMIDO = 0	=	1
Se optou por Lucro Presumido informe o percentual (%)	Base de cálculo/l	
INDUSTRIA/COMERCIO	3,50	61,25
SERVICO	8,00	0,84

NAO EXISTE LUCRO REAL E PRESUMIDO NA MESMA EMPRESA
Este quadro serve para optar pelo sistema do Imposto de Renda desejado, ou seja, Lucro Real ou Lucro Presumido.



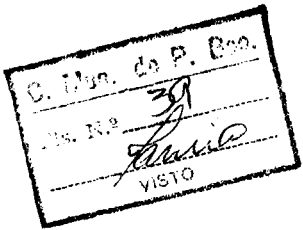
4.15 CUSTOS FIXOS OPERACIONAIS	
DISCRIMINAÇÃO	VALOR
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGOS	0,00
PRO-LABORE + ENCARGOS	63,00
AGUA, LUZ E TELEFONE	80,00
HONORARIOS CONTABEIS	20,00
DESPESAS COM VEICULOS	100,00
MAT. DE EXPEDIENTE E CONSUMO	5,00
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	80,00
SEGUROS	0,00
PROPAGANDA	0,00
DEPRECIAÇÃO	137,08
MANUTENÇÃO	0,00
CONDOMINIO	0,00
ALUGUEL	0,00
DESPESA DE VIAGEM	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	0,00
OUTROS	0,00
.	0,00
.	0,00
.	0,00
TOTAL	485,08

Este quadro representa o somat rio dos custos fixos, ou seja, aqueles que independem do maior ou menor valor das vendas. S o custos da manuten  o da estrutura da Empresa.



4.16 ORÇAMENTO DE RECEITAS E DESPESAS		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
1. RECEITA TOTAL	7.392,00	100,00
VENDA A VISTA	409,50	5,54
VENDA A PRAZO	6.982,50	94,46
2. CUSTOS VARIÁVEIS	5.638,40	76,28
CUSTO DO PRODUTO	3.062,50	41,43
MAO-DE-OBRA DIRETA + ENCARGOS	884,30	11,96
ICMS	575,31	7,78
PIS	0,00	0,00
COFINS	140,84	1,91
CONTRIBUICAO SOCIAL	70,42	0,95
COMISSAO DE VENDAS	492,94	6,67
ISS	0,00	0,00
IMPOSTO DE RENDA PRESUMIDO	62,09	0,84
IPI	350,00	4,73
OUTROS	0,00	0,00
3. MARGEM DE CONTRIBUICAO	1.753,60	23,72
4. CUSTOS FIXOS	485,08	6,56
MAO-DE-OBRA INDIRETA + ENCARGOS	0,00	0,00
PRO-LABORE + ENCARGOS	63,00	0,85
AGUA, LUZ E TELEFONE	80,00	1,08
HONORARIOS CONTABEIS	20,00	0,27
DESPESAS COM VEICULOS	100,00	1,35
MATERIAL DE EXPEDIENTE E CONSUMO	5,00	0,07
JUROS E DESPESAS BANCARIAS	80,00	1,08
SEGUROS	0,00	0,00
PROPAGANDA	0,00	0,00
DEPRECIACAO	137,08	1,85
MANUTENCAO	0,00	0,00
CONDOMINIO	0,00	0,00
ALUGUEL	0,00	0,00
DESPESA DE VIAGEM	0,00	0,00
SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
ONIBUS, TAXI E SELOS	0,00	0,00
OUTROS	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	0,00	0,00
5. LUCRO OPERACIONAL	1.268,51	17,16
CONTR. SOCIAL S/ O LUCRO	115,32	
LUCRO APOS CONTR. SOCIAL	1.153,19	
I. RENDA PESSOA JURIDICA	288,30	
LUCRO APOS O I. DE RENDA	864,90	
I. RENDA RETIDO NA FONTE	69,19	
ADICIONAL DO ESTADO IRPJ	14,41	
ADICIONAL DO ESTADO IRRF	3,46	
6. LUCRO LIQUIDO	777,83	10,52

Este quadro utiliza as informações levantadas nos quadros anteriores, e nos mostra a relação das Receitas Totais e dos Custos, apresentando qual é o Lucro Líquido da Empresa.



4.17.1 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(-) 20% DO FATURAMENTO	%
1. FATURAMENTO	5.913,60	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	4.510,72	76,28
3. MARGEM DE CONTR.	1.402,88	23,72
4. CUSTOS FIXOS	485,08	8,20
5. LUCRO OPERACIONAL	917,79	15,52
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	2.044,79	34,58

4.17.2 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO FATURAMENTO	%
1. FATURAMENTO	8.131,20	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	6.202,24	76,28
3. MARGEM DE CONTR.	1.928,96	23,72
4. CUSTOS FIXOS	485,08	5,97
5. LUCRO OPERACIONAL	1.443,87	17,76
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	2.044,79	25,15

4.17.3 ANALISE DE SENSIBILIDADE		
DISCRIMINAÇÃO	(+) 10% DO C.MERCADOR	%
1. FATURAMENTO	7.392,00	100,00
2. CUSTOS VARIÁVEIS	5.532,56	74,85
3. MARGEM DE CONTR.	1.859,44	25,15
4. CUSTOS FIXOS	485,08	6,56
5. LUCRO OPERACIONAL	1.374,35	18,59
6. PONTO DE EQUILÍBRIO	1.928,40	26,09

Estes quadros demonstram as variações que poderão ocorrer com o aumento ou diminuição no faturamento da Empresa e com a redução dos custos de matéria-prima, e os resultados que ocorrerão com esta variação.

4.19 QUADRO DEMONSTRATIVO DE CAPITAL DE GIRO		
1. NECES.DE CAP.DE GIRO - DIAS		9.128,30
DISPONIBILIDADE	1	308,00
CONTAS A RECEBER		7.289,05
ESTOQUES		1.531,25
2. COBERTURAS DE CAPITAL DE GIRO		4.447,85
FORNECEDOR		2.756,25
IMPOSTOS E COMISSOES		1.691,60
EMPRESTIMOS		0,00
3. CAPITAL DE GIRO PROPRIO		4.680,45

Este quadro apresenta o volume de capital de giro próprio que será necessário para movimentar seu negócio.

4.20 AVALIAÇÃO ECONOMICO/FINANCEI INVESTIMENTO	
PONTO DE EQUILIBRIO	2.044,79
RENTABILIDADE	3,73
LUCRATIVIDADE	10,52
RETORNO DO INVEST.	26,78
CAPACIDADE DE PAGA	914,91

Este quadro apresenta dados referentes à avaliação econômico-financeira do investimento, e representam:

PONTO DE EQUILIBRIO - é o volume de vendas mínimo necessário para que a Empresa não tenha prejuízos.

RENTABILIDADE - é o percentual que representa o quanto rende mensalmente o investimento total.

LUCRATIVIDADE - é o percentual que representa o lucro líquido mensal.

RETORNO DO INVESTIMENTO - representa quantos meses a empresa levará para pagar o investimento realizado.

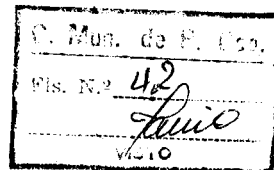
CAPACIDADE DE PAGAMENTO - é a capacidade máxima que a Empresa possui para fazer frente a amortização de empréstimos.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 218

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

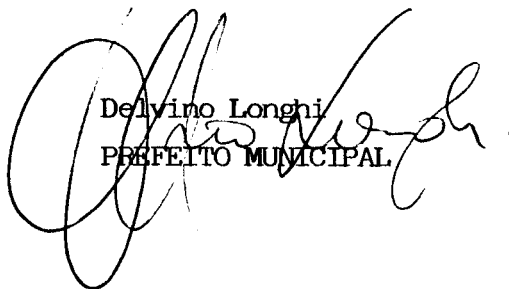
R E S O L V E :

I - INSTITUIR uma Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores: ROBERTO ZAMBERLAN, ILÁRIO FAGGION e IVO R. MOZATTO, para sob a presidência do primeiro e secretariados pelos demais, procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

- Lote nº 18, da quadra nº 651, com área de 543,89m², matriculado sob nº 19.810.
- Lote nº 11, da quadra nº 565, com área de 424,35m², matriculado sob nº 24.621.

II - ESTABELECE o prazo de 5 (cinco) dias para que a mencionada Comissão proceda a avaliação e emita o seu parecer.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 02 de agosto de 1994.


Delvino Longhi
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

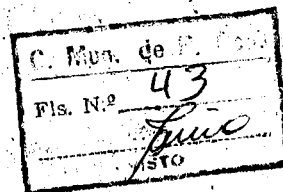
Cidade
do

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA
QUADRA N. 564,565

ZISII



C. 1: 1.000

LOTº

ANT. QUADRA

PLANTA DE SUBDIVISÃO DA
P/ CHÁCARA Nº 15

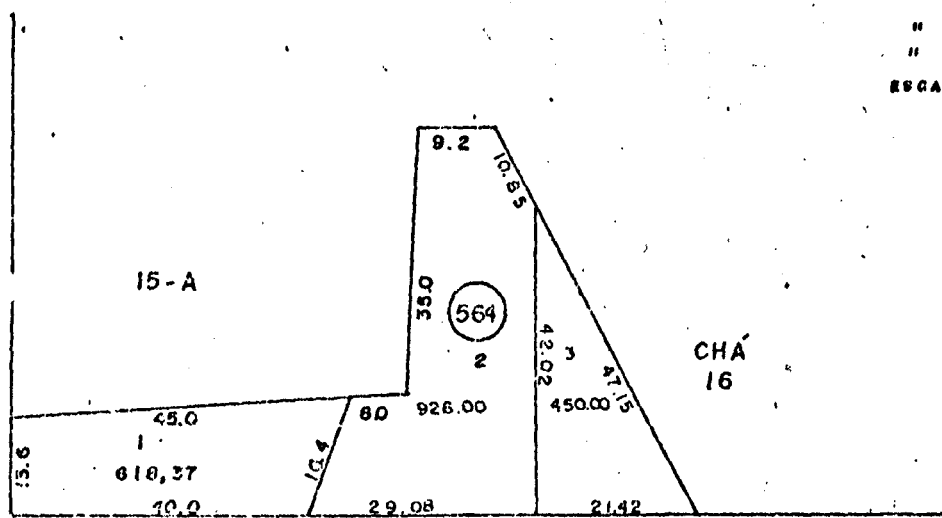
ÁREA DOS LOTES — 7.872,28m²

" DA R.M. — 937,35m²

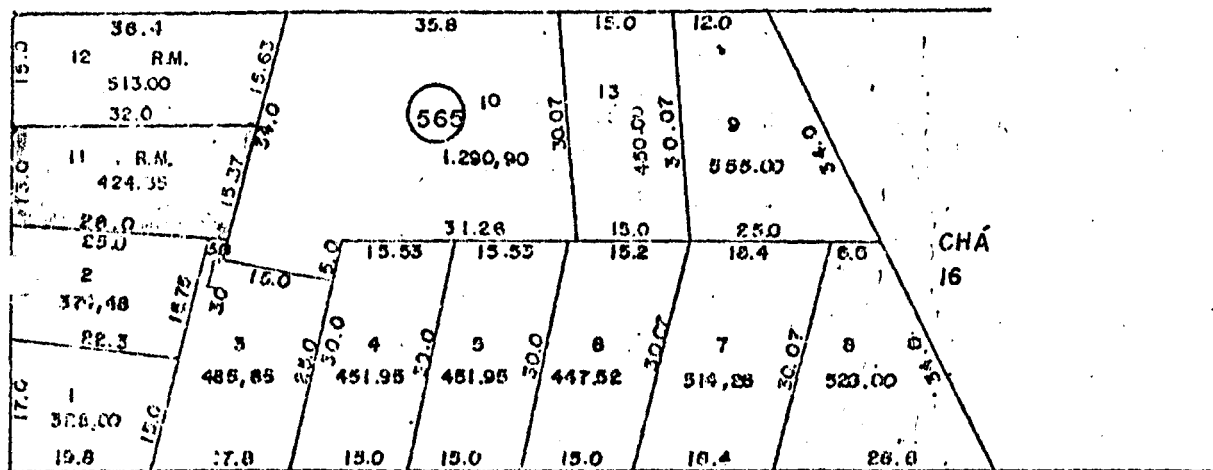
" DE RUA — 1.922,37m²

" TOTAL — 10.732,00m²

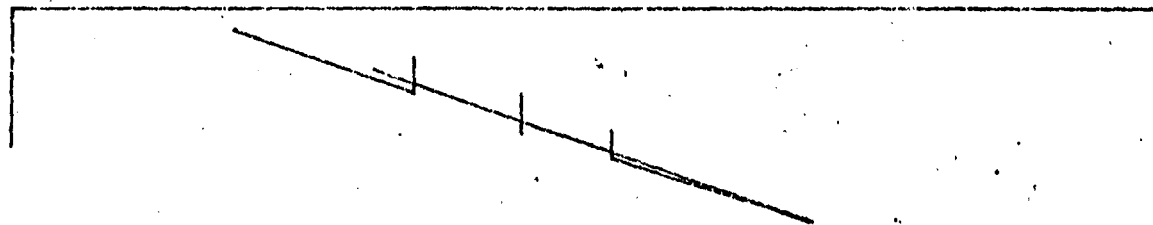
ESCALA — 1:1000



RUA NESTOR CARDOSO



RUA IRINEO BERTANI



24 - 10 26
24 - 47 12

1.240



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 44
<i>Leão</i>
VISTO

LEI N.º 1.167

Data: 11 de novembro de 1.992.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal fazer doação de imóvel para a empresa A. BOLDRI NI & CIA LTDA.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação do lote nº 11 da quadra nº 565, com área de 424,35m² (quatrocentos e vinte e quatro metros, vírgula trinta e cinco centímetros quadrados), que é objeto da Matrícula nº 24.621, do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a empresa A. BOLDRINI & CIA LTDA, CC nº 1.108.508/0001-00.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior fica condicionada ao seguinte:

I - inalienabilidade pelo prazo de dez (10) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - destinação do imóvel exclusivamente à implantação e exploração de indústria;

III - prazo de dezotto (18) meses para a implantação definitiva e entrada em atividade da indústria proposta no Pedido protocolado sob nº 139792/92, da Prefeitura Municipal de Pato Branco, contados da publicação desta Lei;

IV - reversão do imóvel ao doador, com perda das benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em favor do doador, em caso de não cumprimento de qualquer das condições desta Lei;

V - outorga da escritura pública de doação somente após a entrada em atividade da indústria pretendida, da qual deverá obrigatoriamente constar o texto integral desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

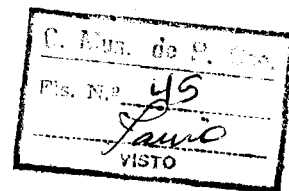
Cabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de novembro de 1.992.

Clóvis
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pela portaria nº 218, o Prefeito Municipal de Pato Branco Paraná, nomeou a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores: ROBERTO ZAMBERLAN, HILÁRIO P. FAGGION e IVO ROMANO MOZATTO, para sob presidência do primeiro e secretariados pelos demais, procederem a avaliação dos seguintes imóveis:

- Lote nº 18 da quadra nº 651, com a área de 543,89m² sob matrícula nº 19.810.
- Lote nº 11 da quadra nº 565, com a área de 424,35m² sob matrícula nº 24.621.

AVALIAÇÃO

- Lote nº 18 situado na Rua Itabira esquina com Rua Vicente Machado com as seguintes confrontações: Norte: com a Rua Itabira com 25,10m; Sul: com o lote nº 19 com 24,93m; Leste: com os lotes nºs. 16 e 17 com 22,83m; Oeste: com a Rua Vicente Machado com 21,15m.

A área de 543,89m² x R\$ 10,00 = 5.438,90 R\$.

Avaliamos o lote nº 18 da quadra 651 pelo preço de R\$ 5.438,90 (Cinco mil quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

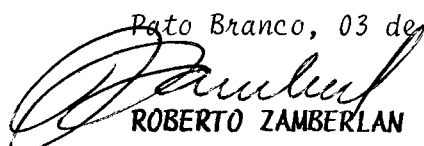
- Lote nº 11 da quadra nº 565 situado na marginal da BR 158 com as seguintes confrontações: Norte: com o lote nº 10 com 15,37m; Sul: com a marginal da BR 158 com 13,00m; Leste: com o lote nº 02 com 28,00m; Oeste: com o lote nº 12 com 32,00m.

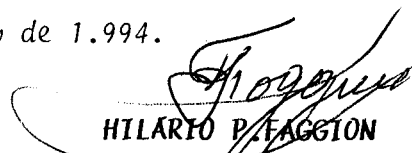
A área de 424,35m² x R\$ 7,00 = 2.970,45 R\$.

Avaliamos o lote nº 11 da quadra nº 565 pelo preço de R\$ 2.970,45 (Dois mil novecentos e setenta reais e quarenta e cinco centavos).

Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 03 de agosto de 1.994.


ROBERTO ZAMBERLAN
PRESIDENTE


HILÁRIO P. FAGGION
SECRETÁRIO


IVO ROMANO MOZATTO
MEMBRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N. 651

C. P. de P. Eco.

46

13/10

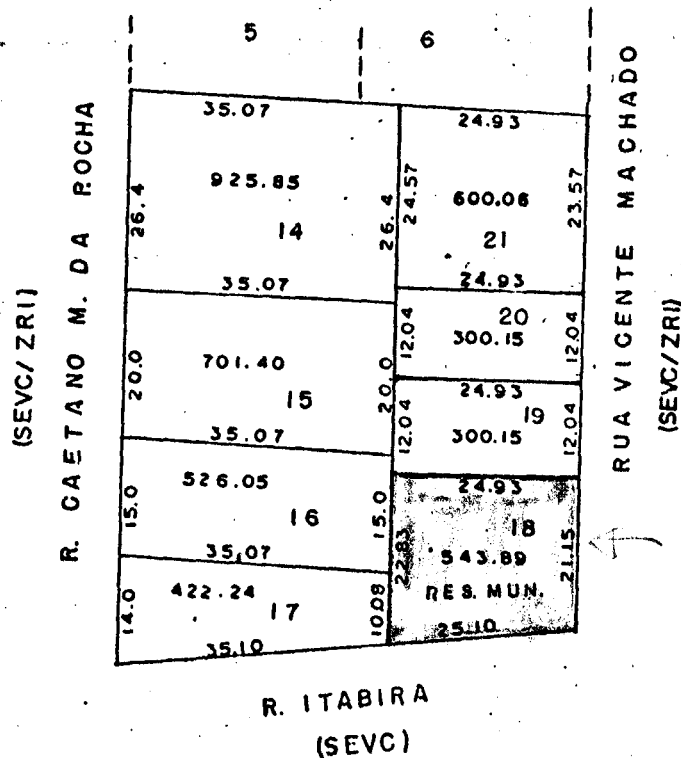
Z R I / SEVC

ESC. 1: 1.000

LOTº N.º

ANT. QUADRA

6.6.53.6



REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09
COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 19.810

FICHA

001

RUBRICA

Elias

C. F. Sec.

47

Lucia

09 de dezembro de 1.986. *Elice Soares Ribas*

IMÓVEL URBANO - Lote nº 18(dezoito) da quadra nº651(seiscentos e cinquenta e um), - sita a rua Vicente Machado, esquina com a rua Itatira, nesta cidade de Pato Branco contendo a área de 543,89m2(QUINHENTOS E QUARENTA E TRES METROS E OI NENTA E NOVE = CENTIMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Itatira com 25,10m; SUL: com o lote nº19 com 24,93m; LESTE: com os lotes nºs.16 e 17 com 22,83m; OESTE: com a rua Vicente Machado com 21,15m.- As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo -- com o provimento nº356, capitulo XV, seção III item 5.1 de 27.07.84, as quais as-- sumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 29.10.86. Valor: Cz\$- 6.236,00. Ref. Mat. R.1-19.630 e AV.2-19.630 do livro nº02, deste Ofício.

ADQUIRENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito públi- co interno, inscrita no CGC/MF sob nº 76.995.448/0001-54.

TRANSMITENTE: ANTONIO PILATTI e sua mulher dona DIVA RIBEIRO DA TRINDADE PILATTI, - brasileiros, casados, ele do comercio e ela do lar, residentes e domiciliados nes- sa cidade, inscritos no CPF sob nº126.240.049-04.

1.º Ofício do Registro Geral

de Imóveis

PEDRO DE SÁ RIBAS

CPF nº 005845179-04

CERTIFICADO, que a p. nº 19.810 é cópia e re- gistro da matrícula nº 19.810

Pato Branco, 09 de 12 de 1986

Paragelo Ribas Quadros

77780781/0001-09

PEDRO DE SÁ RIBAS

REGISTRO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697

CEP 85.500

PATO BRANCO - PARANÁ

MATRÍCULA Nº

19.810